LEI Nº 777/88

(Revogada pela Lei nº 1.605, de 19.6.1997)

DATA: 28 de junho de 1988.
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar a chácara nº 56-N, ao Sr. Arnaldo Wolff, para nela instalar uma Indústria de Vassouras.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Pato Branco, autorizado a doar ao Sr. Arnaldo Wolff, a chác. nº 56-N, com área de 1.143,28m^2, para ali instalar uma indústria de vassouras.

Art. 2º - Na escritura de doação deverá constar obrigatoriamente, pelo mínimo as seguintes condições:

a) prazo de 02 (dois) anos após a doação, para instalação e funcionamento definitivo da Indústria:
b) cláusula de inalienabilidade, pelo prazo de 10 (dez) anos, com exceção do consentimento expresso do Legislativo Municipal e desde que o sucessor continue no mesmo ramo.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer das condições estipuladas neste artigo, implica na reversão do objeto da doação ao patrimônio do Município de Pato Branco.

Art. 3º - Em caso de extinção da donatária, ou na hipótese do imóvel vir a ser utilizado para fins diversos aos estabelecidos acima, o mesmo reverterá ao doador com todas as benfeitorias que nele existirem, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de junho de 1988.

Astério Rigon
Prefeito Municipal